



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS PRESTADORAS DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS,  
PESADOS, MÁQUINAS,  
IMPLEMENTOS E  
EQUIPAMENTOS DE CORTE,  
COM FORNECIMENTO DE  
PEÇAS COM BASE EM  
DESCONTO FIXO NO SISTEMA  
CILIA, AUDATEX OU TRAZ  
VALOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas, prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos de corte, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 2.621/2024 e demais legislações aplicáveis.

**A partir do dia 02 de janeiro de 2025 as Empresas interessadas em participar do presente chamamento público, poderão realizar o credenciamento no seguinte Av. Pedro Zamban nº 1000, Centro, Monte Alegre dos Campos, ou pelo seguinte endereço de email [licita@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:licita@montealegredoscamos.rs.gov.br).**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo credenciar empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos de corte, com fornecimento de peças e mão de obra.

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

## 2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

Item	Serviço	Qtde	Unidade	Valor p/ Hora	Valor Total Mão de Obra	Valor Estimado de Peças	Unidade	Percentual de Desconto	Valor Total Manutenção Veicular
1	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Caminhões e Ônibus, e fornecimento de peças.	120	HS	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00	R\$ 30.000,00	TX	40,00%	R\$ 55.800,00
2	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00	R\$ 38.000,00	TX	18,50%	R\$ 70.250,00

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscampos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampos.rs.gov.br)

3	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 172,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.000,00	TX	35,00%	R\$ 50.800,00
4	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Máquinas Pesadas e agrícolas, e fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 273,00	R\$ 54.600,00	R\$ 70.000,00	TX	14,00%	R\$ 124.600,00
5	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Caminhões, e fornecimento de peças.	250	HS	R\$ 273,00	R\$ 68.250,00	R\$ 70.000,00	TX	40,00%	R\$ 138.250,00
6	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 194,00	R\$ 29.100,00	R\$ 50.000,00	TX	45,00%	R\$ 79.100,00

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

7	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Caminhões e ônibus, e fornecimento de peças.	350	HS	R\$ 229,00	R\$ 80.150,00	R\$ 250.000,00	TX	40,00%	R\$ 330.150,00
8	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	450	HS	R\$ 132,00	R\$ 59.400,00	R\$ 180.000,00	TX	45,00%	R\$ 239.400,00
9	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e fornecimento de peças.	400	HS	R\$ 212,00	R\$ 84.800,00	R\$ 250.000,00	TX	14,00%	R\$ 334.800,00
10	Mão de obra especializada para serviços de Chapeação e Pintura, e fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00	R\$ 12.000,00	TX	28,00%	R\$ 24.100,00

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

11	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00	R\$ 25.000,00	TX	45,00%	R\$ 40.600,00
12	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Caminhões e ônibus, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 128,50	R\$ 19.275,00	R\$ 25.000,00	TX	40,00%	R\$ 44.275,00
13	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, e fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 162,00	R\$ 32.400,00	R\$ 30.000,00	TX	14,00%	R\$ 62.400,00
14	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em veículos Leves Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00	R\$ 18.000,00	TX	46,00%	R\$ 30.100,00

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredosc campos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredosc campos.rs.gov.br)

[www.montealegredosc campos.rs.gov.br](http://www.montealegredosc campos.rs.gov.br)

15	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em Caminhões, ônibus e Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, e fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	R\$ 22.000,00	TX	16,00%	R\$ 39.000,00
16	Mão de obra especializada para serviços de Torno e Solda de veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas, e fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00	R\$ 10.000,00	TX	19,00%	R\$ 24.200,00
17	Mão de obra especializada para serviços de Molas, alinhamento de chassi e Suspensão de Caminhões e Ônibus, e fornecimento de peças.	250	HS	R\$ 241,00	R\$ 60.250,00	R\$ 30.000,00	TX	40,00%	R\$ 90.250,00
18	Mão de obra especializada para serviços de consertos de maquinas de cortes e implementos agrícolas, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00	R\$ 20.000,00	TX	16,00%	R\$ 44.000,00

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscampos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampos.rs.gov.br)

**2.2.** O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

**2.3.** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

**2.4.** Obrigatoriamente o CREDENCIADO DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais sugeridos neste instrumento.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

**3.2.** Todos os interessados em prestar serviços deverão possuir login e senha de acesso nos sites <https://cilia.com.br/>, <http://portal.audatex.com.br> ou <https://www.sistematrazvalor.com.br>, os quais deverão prestar relatório das peças substituídas na prestação dos serviços credenciados.

**3.3.** Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

**3.4.** Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.5.** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 5 desse edital na Administração Municipal de Monte Alegre dos Campos, no Setor de Licitações, situado na

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

Av. Pedro Zamban nº 1000, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico [licita@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:licita@montealegredoscamos.rs.gov.br) .

## **5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não conste a data de validade expressa no referido documento.

### **5.1.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**5.2.** Caso os documentos de habilitação sejam entregues de forma presencial, no ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

**5.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

**5.4.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

**5.5.** As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

**5.6.** Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

**5.7.** Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

**5.8.** Os serviços serão realizados na sede da empresa credenciada, a qual deverá ter sua

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br

sede em uma distância não superior a 300 km da sede do município de Monte Alegre dos Campos/RS.

5.9. É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

## **6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

6.2. A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

6.3. Na escolha do estabelecimento credenciado o município dará preferência a credenciados localizados na Região dos Campos de Cima da Serra, tendo em vista a questão logística. Empresas não pertencentes a esta região e dentro do limite de 300 km estabelecidos para o credenciamento, serão utilizadas quando, não restarem empresas credenciadas para os respectivos itens, ou as mesmas não possam executar os serviços nos prazos estipulados nesse credenciamento.

6.4. O rodízio dos serviços e fornecimentos de peças acontecerá quando os gastos com fornecedores superar o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), assim esse prestador irá para o final da lista de credenciados, sendo habilitado o segundo credenciado a fim de executar novos serviços e fornecimentos a administração até o teto limite estipulado, quando este dará lugar ao terceiro credenciado e assim sucessivamente até que o rodízio esteja completo.

6.5. Em casos extraordinários, fica admitido que a administração realize serviços ou adquira peças com empresa fora do rodízio, tendo em vista a urgência do caso concreto ou o baixo custo da manutenção.

6.6. O credenciado deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

6.7. O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

6.8. O credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

**6.9.** Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

**6.10.** O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

**6.11. É vedado:**

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

**6.12.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.13.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.

**7.2.** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

**7.3.** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

**7.4.** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

---

**Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706**

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscampos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampos.rs.gov.br)

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 169/2024, fará a apreciação da documentação.

**8.2.** A Comissão decidirá sobre a habilitação da(s) empresa(s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

**8.3.** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Monte Alegre dos Campos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 6 do Edital.

**8.4.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**8.5.** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

**8.6.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual, se for o caso.

## **9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1.** Eventuais pedidos de impugnações/esclarecimentos ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h 00min e se encerra às 17h00min, ou enviados através do e-mail [licita@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:licita@montealegredoscamos.rs.gov.br), até o dia **20 de dezembro de 2024.**

**9.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h.

**9.3.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail.

**9.4.** Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** Durante a vigência do credenciamento o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos de Credenciamento que celebrar com o

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

Município de Monte Alegre dos Campos/RS.

**10.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

**10.3.** O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Alegre dos Campos/RS.

**10.4.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

**10.5.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

**11.2.** A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

**11.3.** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município.

**11.4.** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

**11.5.** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

**12.2.** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à comprovação dos licitantes que estão de acordo com as condições postas no presente edital, bem como a aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

02.02 – Gabinete do Prefeito

2.107 – Manutenção do Gabinete

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Materiais de consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

02.07 – Secretaria Municipal de Educação

2.141 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Materiais de consumo

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

2.182 – Manutenção, conservação e abastecimento de veículos

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Materiais de consumo

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

02.05 – Secretaria Municipal de Obras

2.120 – aquisição de peças e serviços mecânicos

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Materiais de consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura

2.175 – patrulha agricola

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Materiais de consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

02.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.195 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Materiais de consumo

1.0669.0000.0000 – Outros recursos vinculado a assistencia social

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br

02.03 – Secretaria Municipal de administração  
2.113 – manutenção, conservação e abastecimento de veículos  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
33.90.30.00 – Materiais de consumo  
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**14.2.** Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.

**14.3.** Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

**14.4.** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

**14.5.** A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**14.6.** O presente Edital poderá ser retirado no site do município: [www.montealegredoscampos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampos.rs.gov.br) link Licitações e Contratos. Maiores informações pelo telefone: (54) 3232 5707, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h ou no e-mail: [licita@montealegredoscampos.rs.gov.br](mailto:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br)

Monte Alegre dos Campos/RS, 15 de dezembro de 2024.

Onilton João Capelini  
Prefeita Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de empresas especializadas em mão de obra de mecânica e elétrica e demais serviços de manutenção veicular contidos no quadro do Item 2.1 do edital, com o fornecimento de peças, objetivando a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos de corte, do patrimônio do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, considerando-se a relação dos veículos contidos no anexo II, conforme especificações deste termo de referência.

### 2. MOTIVAÇÃO

**2.1.** A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Administração.

**2.2.** A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da Administração. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados.

Ao contratar serviços de qualidade, a Administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos da Administração Pública que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

**a)** A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

transmissão, de alimentação de combustível, bomba e injeção, e demais serviços contidos nesse termo de referência e edital.

**b)** São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

**c)** São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

**d)** Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos nos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>).

**e)** A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

**f)** No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante.

**g)** Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a credenciada fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada.

**h)** A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.

**i)** A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

**j)** Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível nos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

(<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR  
(<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante.

**k) Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado.**

l) Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

m) A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

#### **4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

**a) O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços.**

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

c) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

d) O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

e) Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

**f) Os serviços serão realizados na sede da empresa credenciada, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 300 km da sede do município de Monte Alegre dos Campos/RS.**

**g) Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Monte Alegre dos Campos/RS. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.**

h) A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

i) Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

**4.1. Das Peças:** Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

**4.2.** Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Oficinas do Município de Monte Alegre dos Campos/RS.

**4.3.** Considerando-se, para este termo de referência:

**ORIGINAIS** - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

**GENUÍNAS** - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

**PRIMEIRA LINHA** - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

## **5. GARANTIA DO SERVIÇO**

**5.1.** O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

**5.2.** O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**6.2.** Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

**6.3.** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.

**6.4.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

**6.5.** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

**6.6.** Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

## **7. DIREITOS E DEVERES**

### **Direitos do Município:**

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

### **Direitos do Fornecedor:**

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

### **Deveres do Município:**

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;

b) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Fiscalizar a execução do presente contrato;

d) Fornecer as peças necessária para a execução os serviços.

### **Deveres do Fornecedor:**

a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Permitir a fiscalização pelo contratante;

---

**Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706**

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscampos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampos.rs.gov.br)

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;
- i) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- j) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- k) Utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou equipamentos apenas peças originais, genuínas ou primeira linha do fabricante dos equipamentos.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.

**8.2.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

## **9. DO DESCONTO DAS PEÇAS NOS SISTEMAS CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>)**

**9.1.** Na proposta financeira a licitante deve informar o PERCENTUAL (%) DO DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do fabricante ou dos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), ou equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.

**9.2.** O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto aos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR

(<https://www.sistematrizvalor.com.br/>) com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela contratada.

**9.3.** O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.

**9.4.** Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela contratada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.

**9.4.** A contratante, se achar os valores orçados acima dos valores de mercado, poderá abrir negociação para adequações de preços e nova proposta de orçamento.

**9.5.** O Município e a contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelos softwares de orçamentação eletrônica **CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrizvalor.com.br/>)**, para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.

**9.6.** As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Credenciado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao município de Monte Alegre dos Campos - RS.

**9.7.** Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas dos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrizvalor.com.br/>), ou em outro similar de mesma confiabilidade, tal fato deverá ser imediatamente informado à contratante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.

**9.8.** A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos dos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrizvalor.com.br/>), ou similar.

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

**9.9.** A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.

**9.10.** A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.

**9.11.** O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro 01 do item 2.1 do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.

**9.12.** Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do estipulado pelo município.

## **10. DIRETRIZES DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Foram levantados dados estatísticos referentes a mão de obra e peças sob a forma de previsão, tendo como base o gasto pelo município no ano de 2024.

**10.2.** Será aplicada a seguinte fórmula para CREDENCIAR as empresas e remeter os autos desse processo para a Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Sistema Licitacon:

$$VT = VP + QH$$

Das definições:

VT = valor total em reais;

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

QH = número estimado de horas de serviços consumidas por ano;

**10.3.** A respectiva equação será aplicada em cada lote, conforme valores definidos para hora de mão de obra, bem como o desconto pré fixado pelo município.

**10.4.** No respectivo edital de credenciamento o município estima um custo **de R\$ 1.822.075,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil e setenta e cinco reais), valor este respectivo a peças e mão de obra.**

Monte Alegre dos Campos/RS, 16 de dezembro de 2024

Dyeilisson Baumgardt Martins  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Item	Serviço	Qtde	Unidade	Valor p/ Hora	Valor Total Mão de Obra	Valor Estimado de Peças	Unidade	Percentual de Desconto	Valor Total Manutenção Veicular	CRENCIAR SIM OU NÃO
1	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Caminhões e Ônibus, e fornecimento de peças.	120	HS	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00	R\$ 30.000,00	TX	40,00%	R\$ 55.800,00	
2	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00	R\$ 38.000,00	TX	18,50%	R\$ 70.250,00	
3	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 172,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.000,00	TX	35,00%	R\$ 50.800,00	
4	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Máquinas Pesadas e agrícolas, e fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 273,00	R\$ 54.600,00	R\$ 70.000,00	TX	14,00%	R\$ 124.600,00	

**Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706**

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscampos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampos.rs.gov.br)

5	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Caminhões, e fornecimento de peças.	250	HS	R\$ 273,00	R\$ 68.250,00	R\$ 70.000,00	TX	40,00%	R\$ 138.250,00
6	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 194,00	R\$ 29.100,00	R\$ 50.000,00	TX	45,00%	R\$ 79.100,00
7	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Caminhões e ônibus, e fornecimento de peças.	350	HS	R\$ 229,00	R\$ 80.150,00	R\$ 250.000,00	TX	40,00%	R\$ 330.150,00
8	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	450	HS	R\$ 132,00	R\$ 59.400,00	R\$ 180.000,00	TX	45,00%	R\$ 239.400,00
9	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e fornecimento de peças.	400	HS	R\$ 212,00	R\$ 84.800,00	R\$ 250.000,00	TX	14,00%	R\$ 334.800,00
10	Mão de obra especializada para serviços de Chapeação e Pintura, e fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00	R\$ 12.000,00	TX	28,00%	R\$ 24.100,00

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscampos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscampos.rs.gov.br)

11	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00	R\$ 25.000,00	TX	45,00%	R\$ 40.600,00
12	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Caminhões e ônibus, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 128,50	R\$ 19.275,00	R\$ 25.000,00	TX	40,00%	R\$ 44.275,00
13	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, e fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 162,00	R\$ 32.400,00	R\$ 30.000,00	TX	14,00%	R\$ 62.400,00
14	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em veículos Leves Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00	R\$ 18.000,00	TX	46,00%	R\$ 30.100,00
15	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em Caminhões, ônibus e Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, e fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	R\$ 22.000,00	TX	16,00%	R\$ 39.000,00

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

16	Mão de obra especializada para serviços de Torno e Solda de veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas, e fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00	R\$ 10.000,00	TX	19,00%	R\$ 24.200,00
17	Mão de obra especializada para serviços de Molas, alinhamento de chassi e Suspensão de Caminhões e Ônibus, e fornecimento de peças.	250	HS	R\$ 241,00	R\$ 60.250,00	R\$ 30.000,00	TX	40,00%	R\$ 90.250,00
18	Mão de obra especializada para serviços de consertos de maquinas de cortes e implementos agrícolas, e fornecimento de peças.	150	HS	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00	R\$ 20.000,00	TX	16,00%	R\$ 44.000,00

Dia, mês, ano.

Empresa  
CNPJ.

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

**Empresa XX**  
CNPJ

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO N°

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de [...].

O **MUNICÍPIO DE Monte Alegre dos Campos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Zamban n° 1000, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.615.314/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a Sr **ONILTON JOÃO CAPELINI**, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o n° [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de [...] (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público N° 04/2024, pelo CREDENCIADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

**IV – É vedado:**

**a)** o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

**b)** (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

**c)** (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

**d)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;

**e)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.

---

**Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706**

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Credenciado

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico

---

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br